



## Projeto PE 40/2020

PROJETO DE LEI PE/nº \_\_\_\_\_/2020

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil e com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC- CIM-AMREC, para a implantação do Serviço Aeromédico (SARASUL) no Município de Criciúma.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil e com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC- CIM-AMREC, para a implantação do Serviço Aeromédico (SARASUL).

**Art. 2º** O Acordo de Cooperação técnica terá por objeto a cooperação mútua entre as partes, para complementar o Serviço Aeroespacial (SAER) prestado na Mesorregião Sul Catarinense com o Serviço Aeromédico (SARASUL), como forma de viabilizar o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica anexo.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a:

I – assegurar a plena execução do Acordo de Cooperação Técnica;

II- disponibilizar medicamentos para uso em procedimentos realizados pela equipe médica e de enfermagem;

III- disponibilizar materiais para uso em procedimentos realizados pela equipe médica e de enfermagem;

IV- disponibilizar mobílias para a complementação da estrutura física de forma a acomodar a equipe aeromédica que fará parte da tripulação;





**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral**

V- disponibilizar um servidor enfermeiro para atuar como responsável técnico do serviço perante o COREN.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de agosto de 2020.

**CLESIO SALVARO**

Prefeito Municipal de Criciúma

ACSFY/erm.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020**

Criciúma, 6 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil, para a implantação do Serviço Aeromédico (SARASUL) no Município de Criciúma, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC- CIM-AMREC.

O transporte Aeromédico consiste em um transporte de pacientes por via aérea, em aeronaves de asa rotativa ou asa fixa. Agilidade, segurança e eficácia são algumas das principais vantagens do socorro aeromédico, atividade que registra cerca de sete mil ocorrências no Brasil por ano e salva milhares de vidas, seja no deslocamento de pacientes em estado grave ou resgate em situações de risco. (MELO, 2015).

Um dos programas pioneiros de socorro extra-hospitalar aeromédico foi iniciado em 1988, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em associação com a Coordenadoria Geral de Operações Aéreas do Estado (CGOA), sendo que este programa já efetuou milhares de atendimentos desde a sua inauguração, cumprindo o objetivo de diminuir a mortalidade no resgate e deslocamento de pacientes. (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/29 de dezembro de 2010).

Após meses de reuniões, debates, análise das necessidades envolvendo o Município de Criciúma e a região da AMREC, concluiu-se como sendo imperativo e viável o oferecimento do referido serviço à população de Criciúma e da região, mormente diante da pandemia da COVID-19, que vem exigindo das autoridades médicas e sanitárias, bem como dos gestores, o pronto atendimento às necessidades dos pacientes, com vistas à excelência na prestação dos serviços, buscando a preservação da vida.

Dessarte, evidenciado resta o interesse público na assinatura do Acordo de Cooperação, razão pela qual requer a aprovação das cláusulas do ajuste anexo, **sendo uma exigência da Polícia Civil que tal seja aprovado mediante lei municipal.**

Ante o exposto, e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos nobres edis, para apreciação, em sessão extraordinária, de acordo com o art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral**

**CLESIO SALVARO**

Prefeito Municipal de Criciúma

Excelentíssimo Senhor Presidente

**VEREADOR JOÃO BATISTA BELLOLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Criciúma

Nesta.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral**

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto PE

**Protocolo Nº:** 53799

**Protocolo Data:** 06/08/2020

**Documento Nº:** 40/2020

**Processo Nº:** SN



Gerado por Eliete Rosa Milanese na repartição Poder Executivo Municipal dia 06/08/2020 às 13:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**Q4DW1-0E7EM-YI8DM-M58JX-R6AAT**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciúma.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



**Nome** Clésio Salvaro  
**CPF/CNPJ** 53095901968  
**Data** 06/08/2020 13:39